

CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO TEMPORÁRIO DE BÔNUS DE INTERNET NOS PLANOS PÓS E CONTROLE EM DECORRÊNCIA DA CRISE DO CORONAVÍRUS

O presente **DOCUMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e dos Sumários e Termos e Condições de Uso dos Planos Claro Pós e Claro Controle em vigor e tem a finalidade de registrar as condições de concessão do benefício temporário a seguir descrito, pela **CLARO S.A.**, CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47, com sede em São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant 780, doravante denominada **CLARO** aos **CLIENTES** que estiverem ativos nos Planos beneficiados, doravante denominado **USUÁRIO**.

1. São elegíveis ao presente benefício, os **USUÁRIOS** ativos nos Planos Claro Móvel, Pós (Plano nº 160) e Controle (Planos nºs 156, 158 e 159) vigentes.

2. O benefício consiste na concessão de um bônus de internet, em caráter temporário e precário, na forma abaixo, aos **USUÁRIOS** que, sendo elegíveis, atinjam 80% do consumo de sua franquia originária do Plano, durante o ciclo de faturamento.

PLANO (Nº DO PLANO)	BÔNUS
Claro Controle (156, 158 e 159)	2GB
Claro Pós (160)	4GB

3. O bônus será concedido, uma única vez para cada linha móvel elegível, de forma automática, no momento em que for atingido o consumo de 80% da franquia original do plano, podendo ser utilizado nos mesmos acessos que a franquia de internet original do plano e terá validade de 30 dias a partir de sua concessão. O consumo deste bônus será prévio a franquia eventualmente ainda disponível para o Plano. A Claro poderá eventualmente e, na mesma forma que o bônus aqui expresso, fazer uma nova concessão de bônus para uma linha já beneficiada, sendo esta nova concessão em caráter temporário e precário, nos mesmo moldes do primeiro bônus inserido.

4. Ao utilizar pela primeira vez o bônus decorrente do presente benefício, ainda que parcialmente, o **USUÁRIO** estará declarando estar ciente e de acordo com as condições dispostas no presente documento que regem as condições de concessão do referido benefício.

5. A concessão do benefício concedido não gera nenhum direito a incorporação desta franquia de bônus à franquia originária do plano contratado pelo **USUÁRIO**, não havendo qualquer garantia de sua manutenção, podendo o cancelamento da concessão do benefício ocorrer a qualquer tempo.

6. Os valores correspondentes aos Planos de Serviço, serviços adicionais ou quaisquer outros serviços contratados, bem como as Ofertas vigentes para os **USUÁRIOS** beneficiados não sofre nenhuma alteração em razão da concessão do presente benefício, salvo os reajustes normais aplicáveis aos planos ou encerramento de prazos promocionais de ofertas vigentes.

7. Para o recebimento do benefício, o **USUÁRIO** deverá estar adimplente com a Operadora e com os serviços ativos, bem como deverão cumprir todas as disposições concernentes a contratação vigente.

8. O benefício não gera nenhuma obrigação adicional ao Plano de Serviço Contratado e, portanto, será considerado como amostra grátis nos termos do Código de Defesa do Consumidor e por este motivo, poderá ser cancelado, a qualquer momento, e sem prévia comunicação.

9. Não será concedido nenhum outro benefício, salvo o descrito no presente documento e que o **USUÁRIO** já tenha acesso em decorrência de oferta ativa, bem como não há qualquer garantia em relação a qualidade dos serviços prestados em decorrência da disponibilização deste bônus ou mesmo de sua manutenção por qualquer que seja o prazo.

10. Encerrado o bônus antes do fim do ciclo de faturamento o **USUÁRIO** deverá adquirir pacotes

adicionais caso queira continuar acessando a internet.

11. O **USUÁRIO** deixará de ser contemplado com o benefício se efetivar downgrade do Plano durante o período de concessão do mesmo. **O cancelamento da linha móvel (desativação definitiva dos serviços da Estação Móvel), a troca de número, alteração da área de registro ou troca de Titularidade, também poderá ensejar no encerramento da concessão dos benefícios aqui previstos.**

12. Os **USUÁRIOS** que não atingirem o consumo superior a 80% de sua franquia original não são contemplados com o bônus e nem terão qualquer direito a este em meses subsequentes, uma vez que é condição obrigatória para se tornar elegível ao recebimento do mesmo.

13. Para a manutenção do benefício, o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período de sua concessão. A inadimplência faz cessar de imediato a disponibilização do referido bônus ainda que a linha permaneça ativa.

14. As regras de contratação seguem de acordo com o Sumário e Termos e Condições de Uso em especial no que concerne ao fato de que novos **USUÁRIOS**, incluindo os aqui elegíveis, estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da Claro e o uso do serviço só poderá ocorrer em chips para utilização em aparelhos celulares homologados pela **CLARO**.

15. Em caso de ser identificado mal uso da promoção pelo cliente, a **CLARO** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los.

16 O cliente desligado do recebimento do benefício por mau uso e/ou fraude, ou por qualquer outro motivo que infrinja este documento, ficará impedido de receber outros benefícios ou se cadastrar em promoções da Operadora pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a exclusivo critério da Claro.

17 As velocidades de conexão respeitam o disposto nos Termos e Condições de Uso do Plano ao qual este regulamento faz parte e não haverá qualquer responsabilidade da Claro pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.

18. O início da concessão dos benefícios aqui previstos ocorrerá em **20 de março de 2020**, para os **USUÁRIOS** elegíveis, vigorando por prazo determinado, à critério exclusivo da Claro, considerando a excepcionalidade da concessão do benefício.

19. As condições dispostas no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas.

20 Os benefícios nas condições deste documento serão disponibilizados aos **USUÁRIOS** elegíveis, em todo território nacional, na área de atuação da **CLARO**, dentro de sua área de cobertura.

21. São elegíveis aos benefícios dispostos no presente documento os clientes pessoa física novos ou da base **CLARO PÓS** ou **CLARO CONTROLE** vigentes na data desta Oferta, seja na contratação avulsa ou Combo Multi, com ou sem aquisição de aparelho.

22. Clientes de outros Planos ou outras franquias não previstas no presente regulamento ou ainda clientes que realizarem downgrade de Plano (redução no valor ou na franquia do plano) não são elegíveis ao recebimento dos benefícios elecados neste documento.

23. Este benefício é cumulativo com os benefícios da oferta ativa na linha móvel do USUÁRIO.

24 Os benefícios não são destinados a Clientes Corporativos (pessoa jurídica), cujo o titular é um CNPJ e não é válida para: (i) para Clientes que não

se enquadrarem nas hipóteses acima previstas e/ou que habilitarem Plano diverso do previsto neste Regulamento;

25. Os Planos possuem permanência mínima de 12 (doze) meses quando da adesão às condições promocionais no momento da contratação. Este benefício é gratuito e não gera obrigações adicionais ao **USUÁRIO**, salvo as condições de elegibilidade e utilização aqui dispostas, sendo considerado como amostra grátis para todos os efeitos, não cabendo no caso qualquer obrigação ou direito ao **USUÁRIO** em virtude da concessão e de sua utilização, podendo ser interrompido a qualquer momento.

26. Os benefícios concedidos aos **USUÁRIOS** nas condições deste documento são pessoais e intransferíveis e não podem ser objeto de comercialização seja à que título for e nem para uso comercial, religioso, político ou qualquer outro que não seja o uso pessoal e individual.

27 O uso dos benefícios implica na aceitação total das condições e normas descritas neste documento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos, Sumário e Regulamentos aplicáveis.

28 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a concessão dos benefícios também poderá resultar em retirada dos mesmos.

29 O presente documento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, inclusive em relação a quantidade e qualidade dos benefícios

disponibilizados e estas alterações alcançarão todos os **USUÁRIOS** beneficiados.

20 O presente documento encontra-se no site www.claro.com.br e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente beneficiado como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste documento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.